



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE REDAÇÃO – PELOM n. 02/2016

**SOBRE: Altera o inciso III do art. 140 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do Art. 36 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterado o texto do inciso III do art. 140 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 140 ...

...

*III - atendimento em creches ou pré-escolas para crianças de zero a 6 (seis) anos de idade, priorizando vagas para crianças com famílias em estado de vulnerabilidade financeira e cujas mães trabalhem fora da residência familiar.” (NR)*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

S/C., 02 de maio de 2016.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente*

**MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

